

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2020

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário Estadual de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 2º A representação junto ao **Seminário Estadual de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS** se efetuará em Campo Grande – MS, à Avenida Mato Grosso nº 1393, nos dias 25 a 27 de novembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

25 de novembro de 2020

- Das 09:00 às 11:00 e das 13:00h às 17:00h – Inscrições e entrega de material na sede da UCVMS

26 de novembro de 2020

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: MÁRCIO LOLLI GUETTI. Auditor Estadual de Controle Externo aposentado do TCE, Bacharel em Ciências Contábeis.
- Tema: “Encerramento do Mandato da Mesa Diretora em tempos de Pandemia.”

- 14:00 às 17:00hs
- Palestrante: DR. RÉGIS CARVALHO – ADVOGADO.
- Tema: “Crimes de Responsabilidade de prefeitos e vereadores e consequências”

27 de novembro de 2020

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: DRA. RENATA RIOS – ADVOGADA E CONSULTORA MUNICIPAL.
- Tema: “O acompanhamento pelo Legislativo do encerramento e transição de mandato”

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 25 a 27 de novembro de 2020, em que se realizará o **Seminário estadual de Vereadores** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 23 de novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE